



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO N°	030/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°	005/2026
DATA DA REALIZAÇÃO:	01/06/2026
HORÁRIO:	08h30m
LOCAL:	Sala de Licitações Avenida Rui Barbosa, nº 05 - Centro - Coroados/SP

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 030/2026**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (**Nova Lei De Licitação E Contratos**), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (**Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 05, neste município, iniciando-se no **dia 01/06/2026, às 08h30m** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: Secretaria de Educação será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: todas as secretarias e departamento municipais;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, pelo endereço de e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou no Departamento de licitações, localizado na **Avenida Rui Barbosa, nº 05**;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3645-9124;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria da Educação;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Item – quando for o caso;

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;

e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, Coroados/SP – CEP 16.260-019, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: coroadoslicitacao@gmail.com

1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (**três**) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

7 - **Atender as regras da Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os participantes dos itens relacionados a Merenda Escolar.**

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a aquisição do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026/2026.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do Item III - CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Dados necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 030/2026
Pregão (Registro de Preço) nº 005/2026
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 030/2026
Pregão (Registro de Preço) nº 005/2026
(nome do proponente)



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro
CEP 16.260-098 - Coroados/SP

Setor de Licitações

Processo nº030/2026

Pregão (Registro de Preço) nº 005/2026
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

1. O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (**doze**) meses, contados da **assinatura da Ata De Registro**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame-



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1- O Envelope " Nº 02 - Habilitação " deverá ser entregue em envelope individual e fechado, contendo os documentos a seguir, relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

a) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual** e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Contrato social, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

Obs. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope "Nº 02 - Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual Ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de objeto compatíveis em características com o objeto da licitação;

c) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- d) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- e) As certidões ou atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto de características semelhantes, a **exemplo nota fiscal**;
- f) Cópia do Alvará Municipal em vigência, emitido pelo município sede da licitante.
- g) Alvará da Vigilância Sanitária em vigência, emitido pelo município sede da licitante ou documento equivalente.

1.4 - HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de Contratação promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o unitário do item.
- 5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contratação.
- 6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):
- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.**
- 11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail coroadoslicitacao@gmail.com.

5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV – DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. Após confirmação do recebimento do(s) pedido(s) pelo Setor Solicitante, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, a entrega dos alimentos desta licitação deverá ser realizada como segue abaixo (impreterivelmente), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

Centro De Educação Infantil - Cei Aparecida Nunes Fakh
Rua Regina Dal Bello Carvalho, Nº 634, Residencial Arlindo Bordin

Centro Dia Do Idoso
Rua 9 De Julho, Nº 63, Bairro Centro

Creche Escola - Carina Castilho Varoni
Rua José Fakh, Nº 50, Bairro Centro

Escola Estadual Dr. José Maria Dos Reis
Rua Prudente De Moraes, Nº 60, Bairro Centro

Escola Municipal Frei Fernando Maria
Rua João Varoni, Nº 14, Bairro Centro



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV

A - Rua Carlos De Campos, N° 90, Bairro Centro

B - Rua Prudente De Moraes, N° 60, Bairro Centro

Casa Da Cultura – Secretaria De Esportes, Cultura E Lazer

Rua João Varoni, N° 05, Centro;

1.2. Após as entregas e com notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pelos setores da educação, a empresa deverá entregar uma via aos cuidados da nutricionista responsável na Escola Municipal Frei Fernando Maria - Rua João Varoni, nº 14, Centro, Coroados/SP. Nos demais setores as notas deverão ser entregues aos cuidados dos respectivos Secretários. No ato da entrega os entregadores deverão auxiliar no armazenamento refrigerado dos alimentos perecíveis.

1.3. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo de cada Secretaria, sendo a entrega realizada de FORMA PARCELADA PONTO A PONTO SEM QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, definida no Pedido que será enviado via email indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

a- O prazo estabelecido para as entregas dos produtos poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor Solicitante.

1.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

1.5. O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

1.6. O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):

(Com exceção da Casa da Cultura, que poderá solicitar entregas aos finais de semana também)

a) Alimentos Não Perecíveis e Perecíveis: segundas às sextas feiras das 07h00m às 10h00m e das 13h00m às 15h00m.

b) Casa da Cultura e Festividades: de acordo com o Calendário Único de Eventos- Exercício 2024, determinado pela Secretária da Cultura.

OBSERVAÇÃO: O dia da semana a ser realizado as entregas será descrito em cada pedido enviado semanalmente.

1.7 - Na vigência da Ata, havendo problemas com a marca do objeto constante na proposta, desde que comprovado documentalmente, é de responsabilidade da detentora ofertar outra marca igual ou superior, a qual deverá ser aprovado pelo setor solicitante, inclusive antes da solicitação de entrega.

1.8 - Não será justificativa de atraso na entrega, a impossibilidade da entrega da marca do objeto.

XV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO PELO FISCAL DO SETOR SOLICITANTE APÓS VERIFICAÇÃO SE OS PRODUTOS FORNECIDOS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM SEUS ANEXOS** e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

a- boleto bancário

b- transferência bancária

c- depósito em conta corrente ou

d- chave pix indicados pela Contratada, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros

2. dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

3. A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

a- número da Licitação

b- nome do Departamento gestor do objeto

c- informações atualizadas para se efetuar os pagamentos, conforme alíneas a,b,c “e” d do item 15.1.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

4. OBRIGATÓRIO

d- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023)7

e- RETENÇÃO DO I.R. DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

5. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Coroados pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá(ão) ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

3 - O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

5 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b. Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- b. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a aquisição do objeto.
- c. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, através do endereço <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

4 - Será facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração Unificada; (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Dados Necessários para a assinatura da Ata. (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 19 de Maio de 2026

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se anexados ao Portal da Transparência do Município pelo link:
<http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BELISCÃO DE GOIABADA ARTESANAL PACOTE COM 1 KG; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	655	QUILO			
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ARTESANAL PACOTE COM 100G; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6100	PACOT			
3	BOLO DE FESTA MASSA DE PÃO DE LÓ COM RECHEIO; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	850	QUILO			
4	BOLO EM PLACA SABOR DE ABACAXI, AIPIM, CENOURA, CHOCOLATE, CÔCO, FUBÁ, LARANJA, MESCLADO, MILHO COM 60,0CM X 40,0CM X 4,0CM SEM COBERTURA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1020	PLACA			
5	BOLO EM PLACA SABOR DE BANANA, CENOURA COM 60,0CM X 40,0CM X 4,0CM COM COBERTURA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	340	PLACA			
6	BOLO REDONDO SABOR DE ABACAXI, AIPIM COM 20 CM DE DIÂMETRO SEM RECHEIO; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	610	UNIDA			
7	BOLO SALGADO DE PÃO DE FORMA COM 8,0CM X 6,0CM X 5,0CM PESANDO ENTRE 120 A 150 GRAMAS CADA PEDAÇO; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	400	UNIDA			
8	BOLO SALGADO DE PÃO DE FORMA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	480	QUILO			
9	CHOCOTONE COM 100G; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2400	UNIDA			
10	LANCHE NATURAL COM PÃO FRANCÊS PESANDO ENTRE 90 A 125 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6300	UNIDA			
11	PÃO CASEIRO PESANDO ENTRE 820 A 850G CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	220	UNIDA			
12	PÃO DE LEITE MINI PESANDO ENTRE 30 A 32 GRAMAS; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	8100	UNIDA			
13	PÃO DE QUEIJO PESANDO ENTRE 50 A 55 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	3400	UNIDA			
14	PÃO FRANCÊS PESANDO ENTRE 50 A 60 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6450	QUILO			



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

15	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PESANDO ENTRE 50 A 55 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	42500	UNIDA			
16	PÃO PARA HAMBURGUER PESANDO ENTRE 120 A 125 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6850	UNIDA			
17	PIZZA DE 40CM PESANDO ENTRE 800 A 850 GRAMAS COM COBERTURA RENDE 8 PEDAÇOS; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	685	UNIDA			
18	PIZZA DE PRESUNTO E MUSSARELLA DE 15CM PESANDO ENTRE 60 A 655 GRAMAS CADA COM COBERTURA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4800	UNIDA			
19	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT E EMPADINHA TRADICIONAL PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	720	CENTO			
20	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, ESFIRRA E TROUXINHA TRADICIONAL PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1120	CENTO			
21	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA, KIBE, PASTEL E RISÓLES TRADICIONAL PESANDO ENTRE 25 A 30 GRAMAS CADA; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1020	CENTO			
22	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE COM CARNE BOVINA TRADICIONAL PESANDO ENTRE 25 A 27 GRAMAS CADA CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	580	CENTO			
23	TORTA DE FRANGO COM 60,0CM X 40,0CM X 4,0CM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	620	PLACA			
VALOR TOTAL						

Assinatura

Nome

Cargo da pessoa responsável pela proposta (Procurador)



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Coroados/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 005/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas;

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº**



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

....., **cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

(a): _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

Aosdias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Coroados/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 05, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61, neste ato representada por seu **PREFEITO**, o Sr. **Roberto Carrilho Alves** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026, de de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 005/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

1.1 - Da descrição dos Itens que os compõem da DETENTORA DA ATA, que se encontram em anexo nesta ata.

1.2 - Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ (.....)

1.3 - Este instrumento de registro de preços **não obriga** a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 - Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o **Anexo I do Edital (Termo de Referência)** bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2 - A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (**doze**) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 - A ata de registro de preço terá como gestora a senhora, ocupante do cargo de e fiscal da execução a senhora, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.1. Após confirmação do recebimento do(s) pedido(s) pelo Setor Solicitante, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, a entrega dos alimentos desta licitação deverá ser realizada como segue abaixo (impreterivelmente), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

Centro De Educação Infantil - Cei Aparecida Nunes Fakh



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

Rua Regina Dal Bello Carvalho, Nº 634, Residencial Arlindo Bordin

Centro Dia Do Idoso
Rua 9 De Julho, Nº 63, Bairro Centro

Creche Escola - Carina Castilho Varoni
Rua José Fakih, Nº 50, Bairro Centro

Escola Estadual Dr. José Maria Dos Reis
Rua Prudente De Moraes, Nº 60, Bairro Centro

Escola Municipal Frei Fernando Maria
Rua João Varoni, Nº 14, Bairro Centro

Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV
A - Rua Carlos De Campos, Nº 90, Bairro Centro
B - Rua Prudente De Moraes, Nº 60, Bairro Centro

Casa Da Cultura – Secretaria De Esportes, Cultura E Lazer
Rua João Varoni, Nº 05, Centro;

3.2. Após as entregas e com notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pelos setores da educação, a empresa deverá entregar uma via aos cuidados da nutricionista responsável na Escola Municipal Frei Fernando Maria - Rua João Varoni, nº 14, Centro, Coroados/SP. Nos demais setores as notas deverão ser entregues aos cuidados dos respectivos Secretários. No ato da entrega os entregadores deverão auxiliar no armazenamento refrigerado dos alimentos perecíveis.

3.3. O objeto será fornecido em sua totalidade em uma única parcela conforme expedição do Pedido enviado pelas Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e da Cultura, transmitidos por email a Contratada na forma descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, no **prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

a- O prazo estabelecido para as entregas dos produtos poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor Solicitante.

3.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

3.5. O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

3.6. O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):

(Com exceção da Casa da Cultura, que poderá solicitar entregas aos finais de semana também)

a) Alimentos Não Perecíveis e Perecíveis: segundas às sextas feiras das 07h00m às 10h00m e das 13h00m às 15h00m.

b) Casa da Cultura e Festividades: de acordo com o Calendário Único de Eventos- Exercício 2024, determinado pela Secretária da Cultura.

OBSERVAÇÃO: O dia da semana a ser realizado as entregas será descrito em cada pedido enviado semanalmente.

3.7 - Na vigência da Ata, havendo problemas com a marca do objeto constante na proposta, desde que comprovado documentalmete, é de responsabilidade da detentora ofertar outra marca igual ou superior, a qual deverá ser aprovado pelo setor solicitante, inclusive antes da solicitação de entrega.

3.8 - Não será justificativa de atraso na entrega, a impossibilidade da entrega da marca do objeto.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4. Os itens serão recebidos por um servidor responsável por cada Setor Solicitante conforme Clausula Terceira desta Ata visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, que adotará os seguintes procedimentos:

4.1. O recebimento se dará em observância com as alíneas a “e” b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

b- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.2. Caso a qualidade dos itens seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

4.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Educação reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades previstas.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

4.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.8. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e um do Setor Solicitante). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a autorização de fornecimento, quantidade, especificações e qualidade. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

4.9. Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.

4.10. As ações de recebimento e conferência dos produtos não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela Contratada, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da Contratante.

4.11. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, dentre elas a do Centro de Vigilância Sanitária através da Portaria CVS nº 06, de 10 de Março de 1999 e na Portaria CVS nº 05, de 09 de Abril de 2013.

4.12. O veículo deve:

- a- Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos;
- b- Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- c- Transportar somente alimentos;
- d- Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição;
- e- Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento;
- f- Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos;
- g- Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

4.13. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o local indicado pelo Setor Solicitante.

4.14. É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local indicado pelo Setor Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

a- A Detentora deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - TR e da proposta, acompanhado da respectiva NOTA Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca comercial, fabricante/laboratório, modelo, tipo, etc.



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

- b- responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local designado para entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.
- c- trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.
- d- Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.
- e- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- f- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
- h- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i- responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- j- manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual.
- k- A Contratante deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- l- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, Edital e seus anexos.
- m- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n- Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- o- Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.
- p- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- q- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO PELO FISCAL DO SETOR SOLICITANTE APÓS VERIFICAÇÃO SE OS PRODUTOS FORNECIDOS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM SEUS ANEXOS** e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

- a. boleto bancário
- b. transferência bancária
- c. depósito em conta corrente ou
- d. chave pix indicados pela Contratada, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros

6.1. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

6.2. A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

número da Licitação

nome do Departamento gestor do objeto

informações atualizadas para se efetuar os pagamentos, conforme alíneas a,b,c “e” d do item 15.1.

6.3 OBRIGATÓRIO

d- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023)7



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

e- RETENÇÃO DO I.R. DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

6.4 Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

6.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A Prefeitura Municipal de Coroados pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.3 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.5 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.6 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.7 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.2 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.7 - Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.10 - A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.11 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.12 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.15 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.2 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.4 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.5 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.7 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

11 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.1 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.

11.5 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CONTRATANTE

ROBERTO CARRILHO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
DETENTORA DA ATA
NOME DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO
PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Detentora da Ata:

Ata nº:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios de Panificação**, com entrega ponto a ponto, destinados as secretarias municipais, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Advogado(S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (¹):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

¹) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, nº 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:
